

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA Estado do Espírito Santo

L E I Nº 259

Dispõe sobre suplementações de Dotações Orçamentárias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento), o limite fixado na letra "b", do art. 4º, da Lei nº 247 / 91.

Parágrafo Único - O percentual fixado no art. anterior, aplica-se também no ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 04 de dezembro de 1992.

JULIO CESAR VAIENT CAPILL

Prefeito Municipal